

PROJETO DE LEI Nº. 011/2014, DE 30 DE ABRIL DE 2014.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE TARUMÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JAIRO DA COSTA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tarumã, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação dos Artesãos de Tarumã, com sede na Avenida dos Lírios, n. 323 – Centro – Tarumã, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n. 05.283.099/0001-08, objetivando a cessão de uso do próprio municipal situado na Av. das Orquídeas, n. 430, Centro, cidade de Tarumã, para o aproveitamento do espaço na realização de seus objetivos sociais.

Parágrafo único – A cessão resultante desta lei poderá obedecer regime de prazo determinado ou indeterminado, consoante previsão em instrumento próprio.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, em 30 de Abril de 2014, 24º. Ano da Emancipação Política e 22º. Ano da Instalação.

**Jairo da Costa e Silva
PREFEITO MUNICIPAL**

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:
Nobres Edis:

Venho à presença de Vossa Excelência e Eminentíssimos Pares, para solicitar-lhe as providências necessárias no sentido de fazer realizar uma Sessão Extraordinária visando à apreciação do incluso **PROJETO DE LEI Nº 011/2014, DE 30 DE ABRIL DE 2014**, cuja ementa é a seguinte: “**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE TARUMÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, que ora submetemos a apreciação desta Egrégia Casa de Leis.

A propositura em questão trata exclusivamente da possibilidade do município efetuar o Convênio necessário com a ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE TARUMÃ, com o objetivo de facultar direito de uso a prédio público com vistas a realização dos objetivos sociais da Associação.

Como é de conhecimento notório, a Associação possui destaque no âmbito do município de Tarumã atuando na promoção dos trabalhos desempenhados pelos artesãos do município, fortalecendo a atividade e proporcionando a conquista e manutenção de direitos aos associados.

Por outro lado, a reconhecida qualidade do trabalho desempenhado pela Associação, que é executado desde o ano de 2001, faz surgir interesse público inquestionável no fomento da atividade, para que as conquistas auferidas se tornem perenes e se proporcione qualidade de vida digna e considerável estabilidade financeira aos membros da Associação e aos interessados em fazer parte do grupo de associados.

Para legitimar na prática a mencionada situação de interesse público, relevante se torna a cessão da área da antiga rodoviária municipal. Ademais, este local proporcionará a adequada visibilidade aos produtos e também servirá como referencial para visitantes de outras cidades, quando da visita a nossa cidade, gerando empregos diretos e indiretos, tudo isso sem implicar em ônus direto aos cofres públicos.

Certos e convictos de que este Projeto de Lei representa o anseio dos servidores públicos municipais, aguardamos que Vossa Excelência e eminentíssimos pares possam o estar analisando, com a costumeira justiça, e será, com certeza objeto de aprovação por esta Egrégia Casa de Leis.

Atenciosamente.

Jairo da Costa e Silva
PREFEITO MUNICIPAL

À Sua Excelência, o Senhor:
EDÉLCIO FRANCISO SILVÉRIO
DD. Presidente da Câmara Municipal
TARUMÃ – SP.